



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2020 - Edição nº 281

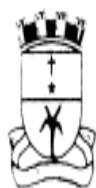
SUMÁRIO

- Edital de Audiência Pública Nº 03/2020: "Objetivando esclarecer à sociedade, e discutir com a mesma, assuntos a respeito do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo."
- Decreto nº 179-A/2020: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO 04: "Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 511.692,00 ///QUINHENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS/// e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaíra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3A3F944529-FEC805D62F-92F491A74D-60F354D4A8



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA**Edital de Audiência Pública Nº 03/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA Estado da Bahia, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009, informar que será realizado no dia 25 de Agosto de 2020, Audiência Pública para esclarecimentos sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021.

Objetivo

Esclarecer à sociedade, e discutir com a mesma, assuntos a respeito do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local e/ou forma de apresentação

Em virtude do Decreto Municipal de nº 150/2020 e posteriores, que proibiu a aglomeração de pessoas em espaços públicos por conta da grave pandemia do coronavírus que assola o País e o mundo, a audiência referida audiência pública será transmitida via internet através do link <http://www.contabilidadesupport.com.br/tv-support/abaira/>

Data e Horário

- DATA: dia 25 de Agosto de 2020
- HORÁRIO: 9:00.– Abertura;
- HORÁRIO: 10:00.– Encerramento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. n.
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

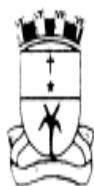


Forma de Participação

1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico acima indicado na data e horário previstos nesta convocação;
2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitas de forma escrita por todos os através do WhatsApp cujo número será informado no início da apresentação, com a devida identificação do solicitante.
3. As contribuições e ou esclarecimentos solicitados deverão ser limitados exclusivamente ao tema desta Audiência;
4. A mesa diretora reserva-se ao direito de não atender solicitações ou esclarecimentos que não tenham a ver com o tema desta Audiência.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abaíra, 21 de Agosto de 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



Decreto nº 179-A/2020 de 21 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus-COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);,

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

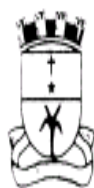
CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20 objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Abaíra através do Decreto nº 151/20 exarado em 18 de março de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CER: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R\$ 511.692,00 (quinhentos e onze mil seiscientos e noventa e dois reais)**, destinados a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

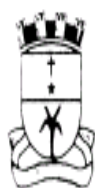
Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:

- 1 - Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
- 2 - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
- 3 - Aquisição de equipamentos,
- 4 - Contratação de serviços de saúde,
- 5 - Contratação temporária de pessoal,
- 6 - Divulgação de informações à população,
- 7 - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do corona vírus.

Art. 3º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento,

Art. 5º - - Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2020.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abaíra, em 21 de agosto de 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



ANEXO ÚNICO

03902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2106 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
339032-0114.014 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.692,00
Total:	511.692,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ABAIRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13670021000166

DECRETO 04

Agosto / 2020

Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 511.692,00 ///QUINHENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE ABAIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 174-A,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

03902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE


2106 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08210001	120.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 08210002	250.000,00
339032-0114.014 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 08210003	50.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 08210004	50.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 08210005	41.692,00
	Soma da Unidade:	511.692,00
	Total:	511.692,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ABAIRA, 21 de Agosto de 2020


EDVAL LUZ SILVA